

GLOSSÁRIO DE REGRAS PARLAMENTARES

(do Regimento Interno da Assembleia Geral da IPI do Brasil)

Ad hoc – expressão latina que significa nomeação de uma pessoa para realização de determinado ato.

Agravado – sentimento de injustiça causado por uma decisão do presidente.

Aparte – comentário que se faz, interrompendo o orador, com sua autorização, para esclarecer ou acrescentar algo ao que está sendo dito, desde que seja para reforçar o argumento do orador.

Apelar para o plenário – recurso utilizado pelo membro do concílio que se julgar prejudicado pela decisão do presidente, requerendo que o plenário decida a questão.

Arrolamento – ato de incluir o novo Sínodo no rol de membros da Assembleia Geral.

Assento – declaração dada ao representante, que a partir daquele momento, passa a fazer parte da reunião, com registro de sua presença.

Bancada – grupo de ministros e presbíteros enviados por cada Sínodo para representá-lo na reunião da Assembleia Geral

Chamada à ordem – instante em que se inicia a reunião ou sessão, declarado pelo presidente.

Com restrições – parecer individual de membro de comissão que concorda apenas em parte com o parecer da referida comissão. (v. Vencido)

Contra-argumentação – argumento que se faz para contestar outro argumento mencionado em questão de ordem.

Credencial – carta do concílio inferior contendo os nomes dos seus representantes titulares e suplentes junto ao concílio superior.

Direito de resposta – direito que tem uma pessoa de usar da palavra, por permissão do presidente, para responder, em termos respeitosos, a ofensa a si produzida.

Diretoria – conjunto de membros encarregados de uma direção, constituída de presidente, dois vice-presidentes e dois secretários; seus membros são os diretores.

Fora de ordem – fala ou argumento utilizado sem guardar nexos com o assunto em discussão; desrespeito às regras regimentais.

Mutatis mutandis – expressão latina que significa “mudando o que deve ser mudado”; na aplicação do regimento da assembleia geral pelos sínodos e presbitérios, estes devem mudar as disposições para se adequar a seus concílios.

Nomear – ato de indicar nome para compor uma comissão ou para exercer determinada função.

Orador – pessoa que discursa; que defende uma ideia, argumento.

Ordem do dia – pauta de propostas que serão discutidas e poderão ser votadas em uma sessão; onde ocorrem as discussões e votações das propostas.

Parecer – opinião de uma determinada comissão baseada em argumentos regimentais, legais ou constitucionais sobre determinada questão.

Plenário – qualquer assembleia que reúne em sessão todos os seus membros.

Por a voto – é o ato do presidente em colocar em votação uma proposta, logo após o encerramento de sua discussão.

Posse – ato de investir alguém em um cargo; empossar.

Preclusão – perda do direito de se manifestar por não tê-lo exercido na oportunidade devida.

Proponente – pessoa que faz uma proposta.

Proposta – ato ou efeito de propor.

Proposta de emenda – proposta que altera outra, em parte ou no total.

Proposta original – proposta que sofreu emenda no seu todo ou parte.

Proposta substitutiva – proposta apresentada em substituição a outra, por ser mais abrangente.

Questão de ordem – dúvida a respeito da aplicação de regras regimentais, legais ou constitucionais.

Quórum – termo dado ao número mínimo de pessoas necessárias para que uma sessão ou deliberação possa ser válida.

Reconsideração – novo exame de questão que já havia sido decidida.

Reeleição – nova eleição para cargo que estava sendo exercido anteriormente.

Regimento interno – conjunto de regras estabelecidas por um grupo para regulamentar o funcionamento de suas reuniões.

Relator – aquele que relata; pessoa responsável por trazer em plenário parecer da comissão.

Reunião – agrupamento de pessoas num mesmo local para deliberar sobre assuntos a serem tratados.

Reunião extraordinária – reunião realizada fora da agenda das reuniões ordinárias para tratar de assuntos específicos, convocada pela própria Assembleia Geral ou por sua Comissão Executiva.

Reunião ordinária – reunião que se realiza de dois em dois anos para deliberação de assuntos diversos, no interregno da legislatura da Assembleia Geral, que é de quatro anos. A nova Diretoria da AG é empossada na primeira reunião.

Revogar – tornar sem efeito uma lei.

Rol dos membros – refere-se ao grupo de pessoas que participam de uma determinada instituição, obedecendo a critérios por ela estabelecidos.

Sessão – tempo durante o qual um grupo de pessoas está reunido em assembleia para tomada de decisões.

Sessão de instalação – sessão onde ocorre a abertura de uma reunião e posse da nova Diretoria da Assembleia Geral.

Sessão especial – reunião de celebração de datas ou efemérides relacionadas ao Cristianismo ou para organização de sínodos.

Sessão interlocutória – momento dentro de uma sessão, onde os membros conversam livremente, sem as formalidades do regimento, devendo, entretanto, serem registradas as deliberações tomadas.

Sessão ordinária – desdobramento de uma reunião ordinária.

Sessão privativa – momento dentro de uma sessão, onde somente seus membros participam, devendo, entretanto, serem registradas as deliberações tomadas.

Vencido – aquele cuja opinião não faz parte da maioria; cujos argumentos não foram aceitos pela comissão. (v. Com restrições)